Pampilhosa da Serra
câmara municipal

DESPACHO

SIADAP 2019 e 2020 – REGIME TRANSITÓRIO

Considerando o disposto na alínea c) n. 1, art.60º, da Lei nº.66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 3 do artº. 80º, da citada Lei, e de acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, a Avaliação de Desempenho nela prestados, pode seguir em regime transitório, que assenta na avaliação de competências dos trabalhadores que reúnam as seguintes condições:

a) Se trate de trabalhadores a quem, no recrutamento para a respetiva carreira, é exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou equivalente;

b) Se trate de trabalhadores a desenvolver atividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com carácter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.

Determino que:

1º- Ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, em sua reunião do pretérito dia 08 de janeiro, se aplique, no biénio 2019/2020, o regime transitório, aos trabalhadores do Município que cumpram o requisito acima mencionado;

2º - As Competências deverão ser definidas pelo CAA, de entre as constantes da lista para o respectivo grupo profissional (Portaria nº. 359/2013, de 13/12), estipulando-se um número de oito por avaliado, devendo contudo, obrigatoriamente, contemplar uma competência que saliente a capacidade de realização e orientação para os resultados.

Pampilhosa da Serra, 09 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(José Alberto Pacheco Brito Dias)

Município de Pampilhosa da Serra - Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
Tel. 235590320 – Fax. 235590329 – Email: município@cm-pampilhosadaserra.pt
www.cm-pampilhosadaserra.pt - Contribuinte 506811883